

**1. OBJETIVO:**

Considerando a declaração de pandemia do novo corona vírus (SARS-COV-2) pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, a Fadel criou o Comitê de Emergencial Covid-19 que vem por meio deste estabelecer medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de corona vírus.

**2. CAMPO DE APLICAÇÃO:**

Aplicado a todas as unidades Fadel.

**3. DOCUMENTOS:**

PO\_FAD\_0004 (Rev.01) - POLÍTICA SAÚDE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

DP\_FAD\_0137 (Rev01) - PLANO DE CONTINGÊNCIA HOME OFFICE

Trein\_FAD\_0006 - BOAS PRATICAS HOME OFFICE

DP\_FAD\_0154 (Rev.00) - REGISTRO DE TEMPERATURA E SINTOMAS - COVID-19

DP\_FAD\_0155 (Rev.00) - FICHA DE ENTREGA DE EPIs COVID-19

DP\_FAD\_0156 (Rev.00) - CHECKLIST PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO COVID-19

DP\_FAD\_0157 (Rev.01) LUP COVID-19 FADEL

DP\_FAD\_0158 (Rev.00) - ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SABÃO

**4. DEFINIÇÕES:**

Considerando o disposto na Lei 13.979/2020 e no Decreto nº 10.282/2020, que definem as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia e estabelecem as atividades essenciais, assim consideradas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, neles compreendidas as que, se não realizadas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e dentre as quais está o transporte de cargas.

**5. RESPONSABILIDADES:****GERENTE REGIONAL:**

- I. Garantir que as diretrizes desse procedimento sejam cumpridas nas Filiais.
- II. Assegurar que todas as pautas definidas em reunião do Comitê de Emergencial Covid-19, sejam multiplicadas aos Gerentes de Operações.

**GERENTE DE OPERAÇÕES:**

- I. Garantir que as diretrizes desse procedimento sejam cumpridas em sua unidade.
- II. Assegurar que as condições que apresentem risco as operações sejam tratados e discutidas na reunião semanal de segurança.
- III. Garantir que as informações de medidas de prevenção sejam multiplicadas, de forma que atinjam todas as dependências da filial e os pontos de apoio.

**COORDENADOR / SUPERVISOR DE RH**

- I. Garantir o cumprimento das medidas administrativas descritas neste documento.
- II. Priorizar agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas.

**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- I. Realizar o controle quantitativo de medição de temperatura dos colaboradores conforme documento DP\_FAD\_0154 (Rev.00) - REGISTRO DE TEMPERATURA E SINTOMAS - COVID\_19.
- II. Fornecer EPI'S necessários para controle e mitigação de agentes biológicos, garantir a distribuição da máscara de tecido a todos os colaboradores.
- III. Garantir que todos os colaboradores estejam orientados a enfrentar de maneira segura a atual situação de pandemia do Covid-19, e que os mesmos estejam cumprindo as orientações estabelecidas.
- IV. Aplicar treinamento aos colaboradores sobre as orientações de higiene durante a rota, o mesmo deve ser evidenciado com lista de presença.

**COLABORADOR**

- I. Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a situação de pandemia do Covid-19.
- II. Usar os EPI'S fornecido pela empresa, tomar as medidas de higiene de não propagação do vírus, o uso da máscara de tecido é mandatório durante a jornada de trabalho.
- III. Reportar ao TST ou liderança, situações que apresentem risco de contaminação.

**PRESTADORES DE SERVIÇOS / FRETEIROS**

- I. Reportar qualquer situação que apresente risco de contaminação.
- II. Uso de máscara de tecido é mandatório durante a jornada de trabalho.
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a situação de pandemia do Covid-19.

**6. PROCEDIMENTOS ADOTADOS:****6.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

- I. Permitir e organizar os processos de trabalho via home office, nas funções compatíveis com esta forma de trabalho, conforme as orientações do DP\_FAD\_0137 (Rev01) - PLANO DE CONTINGÊNCIA HOME OFFICE e Trein\_FAD\_0006 - BOAS PRATICAS HOME OFFICE
- II. Realizar o afastamento das escalas de trabalho, os colaboradores que se encontrem nos grupos de riscos conforme os critérios do Ministério da Saúde, tais como: maiores de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças cardíacas, respiratórias, diabéticos, doentes renais crônicos, transplantados, doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, com vista ao cumprimento do art. 4º da Portaria GM n.454, de 20/03/2020.
- III. Estabelecer política de flexibilização de jornada, para que os trabalhadores atendam a familiares em situação de vulnerabilidade a infecção pelo covid-19 e obedeçam a quarentena e as demais orientações dos serviços de saúde.



- IV. Atestados emitidos pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço;
- V. Criar canal de comunicação com as autoridades de saúde e implementar quaisquer iniciativas demandas por eles.

## 6.2 MEDIDAS PREVENTIVAS

- I. Adoção da Campanha Corporativa de Prevenção ao COVID-19.
- II. Garantir aos colaboradores e parceiros informações e orientações claras de acordo com os informativos enviado pelo setor de qualidade a respeito das medidas de controle, bem como condições sanitárias, protetivas, sociais e trabalhistas, para que se reduza ao máximo o risco de contaminações pelo covid-19 durante o exercício das atividades profissionais e fiscalizar o cumprimento das orientações.
- III. Realizar medição de temperatura com termômetro infravermelho em todos os colaboradores, parceiros e visitantes no momento em que se apresentarem na unidade, fazer o check dos sintomas e consolidar as informações na planilha DP\_FAD\_0154 (Rev.00) - REGISTRO DE TEMPERATURA E SINTOMAS - COVID\_19, caso seja detectada temperatura acima de 37<sup>o</sup> negar acesso e seguir com comunicação de suspeita.
- IV. Disponibilizar para todos os colaboradores e parceiros medidas que impeçam a propagação do vírus no ambiente de trabalho, tais como, máscaras faciais de tecido nos padrões de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e validadas pelo setor interno de SSMA, EPI'S, Álcool Gel 70%, sabão líquido, água e toalhas de papel.
- V. Manter distância segura entre os trabalhadores, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho
- VI. Aplicar treinamento sobre uso correto, lavagem, conservação e processo de troca das máscaras descartáveis e de tecido;
- VII. Fornecer aos colaboradores responsáveis pelas atividades de limpeza e higienização, equipamento de proteção individuais adequados aos riscos e em perfeito estado de



conservação, segundo diretrizes do setor de SSMA, compreendendo no mínimo: óculos, máscara, protetor facial, luvas nitrílicas cano longo, botas impermeáveis cano longo, avental e gorro para procedimentos que gerem aerossóis; e garantir a higienização frequente das mãos com água e sabão líquido e álcool gel 70%.

- VIII. Garantir que todas as frotas de distribuição contenham o reservatório de água e sabão conforme a orientação do DP\_FAD\_0157 (Rev.00) - ORIENTAÇÕES SOBRE USO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SABÃO, e reforçar a importância e a necessidade da adoção dos cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos do início ao fim de cada viagem realizada ou parada em pontos de apoio, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool gel 70%, limpeza e higiene dos veículos e modo correto de relacionamento com os usuários e clientes neste período de calamidade pública.
- IX. Garantir a rotina de limpeza dobrada nas áreas com mais circulação de pessoas.
- X. Garantir a desinfecção das frotas de forma diária no retorno de rota seguindo o procedimento detalhado na DP\_FAD\_0157 (Rev.01) LUP COVID-19 FADEL.
- XI. Fornecer kit alimentação para viagens de longa distância, com intuito de evitar ao máximo paradas em locais públicos onde o risco de contaminação é maior.
- XII. Identificar colaboradores que retornaram de viagens internacionais e os manter de home office por 14 dias.

### 6.3 MEDIDAS DE CONTROLE

- I. Não permitir o ingresso de colaboradores e parceiros nas dependências da unidade, caso apresentem sintomas respiratórios, entendidos esses como, tosse seca, dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre e dor de cabeça.
- II. Bloquear todo e qualquer visitante ou prestador de serviço não rotineiro, em caso de serviço emergencial, seguir protocolo de entrada (Medir temperatura, higienizar as mãos com álcool gel e utilizar máscaras)
- III. Proibir reuniões e assembleias em locais fechados e/ou com pouca ventilação e onde não seja possível respeitar a regra de 1m de distanciamento entre as pessoas.



- IV. Proibir o compartilhamento de equipamentos individuais de trabalho, celulares, fones, cortadores, sopradores, tablets, bem como qualquer outro objeto de uso individual que possa contribuir como plataforma de propagação do vírus;
- V. Restringir no máximo dois colaboradores por veículo para manter a regra de 1m de distanciamento.
- VI. Enviar diariamente o status de casos com suspeitas e confirmados para os setores de SSMA e Qualidade, e as autoridades sanitárias locais, conforme determinado na lei 13.979/2020.

#### 6.4 MEDIDAS EMERGENCIAIS

- I. Em caso de afastamento por suspeita ou confirmação de covid-19, a unidade deverá fazer mapeamento círculo de interação do colaborador dentro da empresa, detectar possíveis contaminações e determinar isolamento por 14 dias.
- II. Para casos de afastamento por corona vírus, por período maior que 15 dias, o RH da unidade deverá dar suporte para que a família do colaborador possa dar entrada no pedido de afastamento perante o INSS.
- III. Em caso de colaborador ou dependente necessitando de internação, deverá ser acionado o RH corporativo e seguradora do plano de saúde, para, suporte nas demandas de remoção e alocação de leito.
- IV. Em caso de óbito proveniente de covid-19 vírus, o RH deverá informar imediatamente os setores corporativos de RH e SSMA para suporte e acionamento do seguro de vida.

#### 7 – ELABORADORES/REVISORES:

SSMA/ Engenharia de Segurança do Trabalho / Qualidade Matriz/ Gerência Corporativa de Gente & Gestão

#### 8 – APROVADOR:



Fadel Transportes e Logística Ltda.

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO  
COVID-19**

PO\_FAD\_0037 / Revisão 00

Página: 7 de 7

Engenharia de Segurança do Trabalho / Gerência Corporativa de Gente & Gestão

**9 – RESPONSÁVEL**

Engenharia de Segurança do Trabalho